

Decreto Municipal nº 2441/2020

de 11 de maio de 2020.

Adota as medidas sanitárias de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Irineu Fantin, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO e considerando a edição dos Decretos nº 55.240/20 e 55.241/20 pelo Estado do Rio Grande do Sul CONSIDERANDO o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam adotadas a nível local, por simetria, as medidas determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Decretos nº 55.240/20 e 55.241/20, e outras medidas que vierem a ser determinadas pelo Governo Federal e Estadual, sem prejuízo daquelas medidas sanitárias de exclusivo interesse local que vierem a ser adotadas.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, 08 DE MAIO DE

**Irineu Fantin** Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se Cumpra-se em data supra.

2020.

Ademar José Vitorassi Secretário Municipal de Administração e Planejamento









